



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRÍCIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUGUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.750, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, CNPJ n.º 03.939.543/0001-67, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal no 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 3º A referida contribuição descrita no art. 1º, será destinado para possibilitar a participação da “**QUADRILHA BARNABÉ**” no XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas CONFEBRAQ 2024, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de julho de 2024 em Brasília – DF, devendo a **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 12.242, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede a progressão vertical de nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 225, de 28 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a progressão vertical de nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/07/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

ANEXO I
DECRETO Nº 12.242 – DE 04 DE JULHO DE 2024
PROGRESSÃO DE NÍVEL
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL

MAT	CT	SERVIDOR	SEC	CARGO E PERFIL	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	TABELA	CLASSE	NÍVEL	DATA	TEMPO RALIDA DE	REF. NOVA
169722	1	ALINE FERREIRA DA COSTA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI JOSE DOS REIS SALES	29/12/2008	696	3	5	31/07/2024	5480	6
116904	3	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA	29/12/2008	694	1	5	31/07/2024	5480	6
169854	1	AUXILIADORA AMANCIO RODRIGUES DE PAULA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI JOSE DOS REIS SALES	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169870	1	CARMEM LUCIA DIAS	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI MARCIA GLEIDE RIBEIRO CLARA SOUTO	29/12/2008	694	1	5	31/07/2024	5480	6
169668	1	CLAUDINEIA SIMAO GARCEZ	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
99015	12	CLEUDILENE PEREIRA ESTRELA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI MONTEIRO LOBATO	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169749	1	ELEDY DE SOUZA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

169587	1	FRANCINALDO DE ALMEIDA RAMOS	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI MONTEIRO LOBATO	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169609	1	GLENER RODRIGUES LOPES	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI PEQUENOS BRILHANTES	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169714	1	GRACIELE CASTRO SILVA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
138126	7	IZABEL RODRIGUES	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI MONTEIRO LOBATO	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
124737	6	JONER DAVI GOETTERT	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI ENÉZIO MACHADO VIEIRA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
162540	2	KATIA MARQUES DE SOUZA SOARES	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
138347	29	KEILA ALVES FERREIRA SOUZA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI JOÃO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
19224	8	LIGIA CRISTINA CHAVES GONCALVES DUTRA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI MARIA AMELIA DE ARAUJO	29/12/2008	694	1	5	31/07/2024	5480	6
140651	11	LUCIMARA JOSE PEREIRA DE SOUZA SILVA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169692	1	LUCISLEINE IDALENE SOARES LESSA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI JOAO LOPES DA SILVA	29/12/2008	696	3	5	31/07/2024	5480	6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

132870	8	MARCELA GONÇALVES DE SOUZA FERREIRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF BONIFACIO SACHETTI	01/08/2007	729	7	5	31/07/2024	5501	6
169765	1	MARCIA THUM DE CASTRO	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI MARCIA GLEIDE RIBEIRO CLARA SOUTO	29/12/2008	694	1	5	31/07/2024	5480	6
169757	1	MARIA DE FATIMA CARRIJO REZENDE	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI PROFESSOR GERALDO JOSE DE OLIVEIRA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169633	1	MARIA ZULEIDE MACHADO DE FREITAS	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE	29/12/2008	696	3	5	31/07/2024	5480	6
169625	1	MIRIAN DOS SANTOS ALVES	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI CHARMENE ROSA DA SILVA	29/12/2008	694	1	5	31/07/2024	5480	6
92649	4	MIRTES CAMPOS PEREIRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF VILA PAULISTA MARIA URSULINA DE MIRANDA	06/08/2007	736	14	5	31/07/2024	5543	6
19704	7	MONICA MARQUES DA SILVA SENA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI PEQUENOS BRILHANTES	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169528	1	NIKELLE CASTRO DOS SANTOS	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169781	1	NILDA CARBONE MESQUITA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
111872	8	ROSANE FERREIRA LEANDRO DE SOUZA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI WIDISNEY APARECIDO	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

					PEREIRA RODRIGUES							
114227	3	ROSE MARY BRITO SILVA ALVES	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI MONTEIRO LOBATO	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169560	1	ROSILENE NUNES DA SILVA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI PROFESSORA LIEGE SANTOS PEREIRA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
149209	4	SHELMA BATISTA SONCIM	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169820	1	SUELY FIGUEIREDO DE OLIVEIRA AQUINO	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI PEQUENOS BRILHANTES	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
169773	1	TATIANE PEREIRA DA SILVA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
86681	10	VALDIRENE MATOS FAVARO	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI NATÁLIA MÁXIMO LIMA	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
41963	13	VANIA SIRILO DE REZENDE SOUSA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	UMEI JOSE DOS REIS SALES	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6
92975	6	VANUSA FERREIRA DA SILVA SOUZA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF PROF. GILDÁZIA DE SOUZA PIROZZI	28/02/2002	731	9	7	31/07/2024	7679	8
169650	1	WELINGTON PEREIRA DE SOUZA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	CMEI MONTEIRO LOBATO	29/12/2008	697	4	5	31/07/2024	5480	6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO 12.247, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2302.2027 - Manutenção Da Secretaria		
3.3.90.14 - 1.501.0000000 - Diárias - Civil - 140	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2303.2130-Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47-1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 764	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 35.474, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, JUVENILDO BATISTA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeado pela portaria nº 32.240 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/07/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 35.589, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RENAN BRAGA RICCI, do cargo em comissão de Divisão de RH, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis, nomeado pela portaria nº 33.433 de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/07/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 35.594, 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELINE CRISTINA ALVES ARAUJO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação, Tabela Salarial – DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/07/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 35.595, 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RYAN MATHEUS DA SILVA TEOTONIO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete V, Tabela Salarial DAS – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Fica expressamente revogado a portaria de N°35.483 de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/07/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 35.596, 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HOSANA SOUZA DA SILVA DOMINGUES HOFFMANN para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Geração de Emprego e Renda - SECITI, Tabela Salarial – DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Fica expressamente revogado a portaria de Nº35.531 de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/07/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 35.597, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BEATRIZ ANTONIA BARBOSA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Consultório Dentário da Família – ESF Parque Universitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica expressamente revogado a portaria de Nº35.467 de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/07/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 35.598, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 35.507, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/07/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS / MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO

Código de Publicação: 568/2024

De acordo com a decisão da perícia médica do INSS realizada no dia 28/06/2024, em favor da servidora **ELISA TELES DOS SANTOS ROBERTO**, matrícula nº 180432003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária Previdenciária (espécie 31), NB 6489937089, **concedido até 31/12/2024**.

Rondonópolis, 11 de julho de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 320/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.333, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 320/2024 – NA ESPECIALIDADE CONFECCÃO PRÓTESE TOTAL (ITEM 01) E CONFECCÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM GRAPO (ITEM 02)**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 66/2024/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **EQUALIZE DENTS LTDA**, com endereço na Avenida C7, numero 2401, Quadra 68, lote 23, Sala 246, Setor Sudoeste, Goiania - GO, 74.305-080, inscrito no CNPJ:44.668.016/0001-42.

OBJETO: CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTARIAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 144.711,75 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de julho 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição n° 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 321/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.333, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 321/2024 – NA ESPECIALIDADE CONFECCÃO PRÓTESE TOTAL (ITEM 01) E CONFECCÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM GRAPO (ITEM 02),** com fulcro no Parecer Jurídico n.º 66/2024/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA**, com endereço na Rua Domingos Alves de Castro, numero 453, Quadra 23, Lote 06, Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiania - GO, 74.370-120, inscrito no CNPJ:36.271.505/0001-38.

OBJETO: CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTARIAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 144.711,75 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de julho 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 21 DE 11 de Julho de 2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Yasmin Alves Costa Silva**, CPF ###.278.671-## e matrícula nº ##576##, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 29/2.023**, celebrado entre a Empresa: **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, CNPJ sob nº 10.750.752/0001-23, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Jakeline Marques de Souza Silva**, CPF ###.612.691-## e matrícula nº ##607##, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/07/2024**

RONDONÓPOLIS/MT, 11 de julho de 2024

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2.021)



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**XXXV ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024**

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração**

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RONDONÓPOLIS/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

ANEXO II

VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DO MUSEU ROSA BORORO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 523.100,45

REFORMA E REPAROS NA UNIDADE ESCOLAR CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA, DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 916.503,05



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 077 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **356/2024**, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcelo Pereira Valença**, CPF XXX.522.XXX-00 e matrícula nº **189090** lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **356/2024**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ sob nº 07.703.199/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Parte do Lote/Item e Códigos nº: 01/229, 01/2330 e 01/2331, Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol e Óleo Diesel), em Bomba de Propriedade da Proponente ou Por Ela Indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP semanal, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 12 (doze meses), contados a partir de 27/05/2024 à 27/05/2025.**

Art. 2º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **328.XXX.624-XX**, matrícula nº **26549**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 09 de julho de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE A OBRA KOLPING DE MATO GROSSO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INTERESSADA: OBRA KOLPING DE MATO GROSSO

MODALIDADE: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)

OBJETO: Parceria visando possibilitar a participação da “Quadrilha Barnabe” no XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas CONFEBRAQ 2024, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de julho 2024 em Brasília-Distrito Federal, devendo a **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**

VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Trata-se de parceria a ser firmada entre **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO** visando **POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DA “QUADRILHA BARNABE” NO XVIII CONCURSO NACIONAL DE QUADRILHAS CONFEBRAQ 2024, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO 2024 EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.** A Associação tem por finalidade desenvolver e promover atividades levando manifestações populares de grande relevância para a difusão da cultura local e regional, contribuindo também com o convívio entre as diversidades. As Quadrilhas Juninas de Rondonópolis, no decorrer de aproximadamente 07 (sete) anos, vem promovendo nos festejos juninos, intercâmbios culturais através de apresentações em festivais juninos representando o município em toda região, e em âmbito Estadual e Nacional, trazendo consideráveis títulos e promovendo a representatividade.

O evento visa tornar mais inclusiva as festividades em meio à diversidade de valores e culturas a que estamos inseridos, faz-se necessário repensarmos nossas ações para proporcionar aos jovens, adolescentes e adultos, lazer e entretenimento de convívio cultural; proporcionando assim intercâmbio cultural entre grupos juninos locais e da região, brincantes e promotores de festivais; dar continuidade e manter viva a tradição das festas juninas na comunidade e município em geral elevando o reconhecimento dos artistas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

populares e anônimos de nossa comunidade; fortalecer o movimento junino e artístico já existente nas festas juninas; resgatar e incluir as crianças, jovens, e adultos que se encontram em situação de risco social onde os mesmos são desprovidos ao acesso de convívio e práticas culturais; promover a preservação da cultura junina nas comunidades, sede e municípios vizinhos.

A Quadrilha Barnabé teve a oportunidade de representar nossa cidade no Campeonato de Quadrilhas Matogrossense tanto na etapa municipal, em Rondonópolis classificando como 2º lugar e na etapa estadual, consagrando-se como a Campeã Estadual, título este que lhe concedeu a oportunidade de representar o Estado de Mato Grosso em Brasília-DF. Conforme já supracitado, a Quadrilha Barnabé em seu primeiro ano já demonstrou tamanha capacidade e dedicação bem como abrilhantou o Circuito Junino Estadual de 2024, e vem com toda dedicação representar o Estado de Mato Grosso e a cidade de Rondonópolis na etapa Nacional.

Tais ações propostas nesta parceria estão de acordo com o Plano Municipal de Cultura (Lei nº 7.867, de 30 de setembro de 2013), conforme refletem os seguintes dispositivos:

Art. 3º Compete ao poder público:

IV- proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – promover e estimular o acesso à população e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

Nesta oportunidade, temos o Plano de Trabalho apresentado pela **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para execução da proposta, sendo que, pela singularidade e especificidade do evento, tenho seu enquadramento no instituto da Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme estabelecido pelo caput do artigo nº 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014 que dispõe:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**”.

Há, portanto, incidência positiva da modalidade de contratação estabelecida pela Lei Federal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

n.º 13.019 de 13 de julho de 2014, por meio de Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público, considerando, ainda, que a Proponente fora responsável pela parceria de outras edições (expertise), e, pela singularidade do objeto a ser executado.

Diante do exposto, defiro a formalização do Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Cultura e a **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, visando possibilitar a participação da “Quadrilha Barnabé” no XVIII Concurso Nacional de Quadrilhas CONFEBRAQ 2024, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de julho 2024 em Brasília-Distrito DF.

Encaminha-se a Coordenadora Legislativo e de Atos Oficiais para providenciar a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o §1º do artigo 32 da Lei 13.204/2015.

Rondonópolis, 11 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 184/2024

Dispõe sobre a designação dos servidores **Hélio Farias de Barros, Rafael Lopes dos Santos, Paula Vitoria Arantes e Wellington Ferreira dos Santos**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores Hélio Farias de Barros (fiscal 1), Matrícula nº 1558417, CREA-MT 039757, Rafael Lopes dos Santos (fiscal 2), Matrícula nº 1560945, CREA-MT 044555, Paula Vitoria Arantes (fiscal 3), Matrícula nº 1559003, CREA-MT 48903 e Wellington Ferreira dos Santos (fiscal 4), Matrícula nº 1559867, CREA-MT 051473, para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 143/2024 – Reforma Geral da EMEB Antônio Guimarães Balbino, localizada na Rua Rio Branco, Nº 2.819, Bairro Jardim Guanabara, no Município de Rondonópolis/MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 69/2024, publicada no Diorondon-e Nº 5.671 de 05/04/2024 e, retroagindo seus efeitos ao dia 20/05/2024.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 186/2024

Dispõe sobre a designação dos servidores **Hélio Farias de Barros, Daniel Campos Cavalcante, Keila Silvéria Silva Mendes Ribeiro e Wellington Ferreira dos Santos**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores Hélio Farias de Barros (fiscal 1), Matrícula nº 1558417, CREA-MT 039757, Daniel Campos Cavalcante (fiscal 2), Matrícula nº 1559244, CREA-MT 50083, Keila Silvéria Silva Mendes Ribeiro (fiscal 3), Matrícula nº 1559874, CREA-MT 033716 e Wellington Ferreira dos Santos (fiscal 4), Matrícula nº 1559867, CREA-MT 051473, para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 162/2024 – Reforma Geral da EMEB Dom Wunibaldo Talleur, localizado na Rua João Paulo Lopes, Nº 455, Bairro Jardim Brasília, no Município de Rondonópolis/MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 71/2024, publicada no Diorondon-e Nº 5.671 de 05/04/2024 e, e retroagindo seus efeitos ao dia 25/06/2024.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 187/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Bruno Pires Cardoso**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Bruno Pires Cardoso (fiscal 1), Matrícula nº 156021, CREA-MT 50519, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 507/2023 – Construção de Escola 12 salas de aula – Loteamento Alfredo de Castro II, localizada na rua B, quadra 05, área institucional 2, bairro Alfredo de Castro II, em Rondonópolis/MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 10/07/2024.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 188/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Bruno Pires Cardoso**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Bruno Pires Cardoso (fiscal 1), Matrícula nº 156021, CREA-MT 50519, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 49/2024 – Construção da Escola Estadual Mathias Neves, localizada na Avenida Contorno Leste, S/N, Bairro Residencial Mathias Neves, no Município de Rondonópolis-MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2024.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 189/2024

Dispõe sobre a designação da servidora **Paula Vitoria Arantes**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Paula Vitoria Arantes (fiscal 1), Matrícula nº 1559003, CREA-MT 48903, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 144/2024 – Reforma Geral da EMEB Professora Sebastiana Rodrigues de Souza, na Rua Mariana Leite de Souza, Nº 799, Bairro Jardim Sumaré, no Município de Rondonópolis/MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2024.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
635/2024	JESIELE LIMA MARTINS	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	01/02/2024 A 31/07/2024	1087
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 635/2024, A PARTIR DO DIA 04/07/2024.					

Rondonópolis/MT, 11 de Julho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA –
DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** realizada no dia **10/07/2024**, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
003508	Cátia Costa De Freitas	Docente da Educação Infantil	Apta
001957	Ilma Marques Gonçalves	Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Apta
000338	Josiani Aparecida De Mello França	Docente da Educação Infantil	Apta
003463	Maria Auxiliadora Vilela	Docente da Educação Infantil	Apta
001076	Alyne Da Silva Pereira	Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Apta
002791	Irany Alves De Oliveira	Docente da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 10 de julho de 2024

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR

O Prefeito do Município de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 1.752/1990, nos termos do Edital 002/2023-PMR e suas retificações, e homologado pelo Decreto 11.795 de 30/11/2023, **torna público** que a candidata convocada através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003– PMR – MT manifestou de forma livre e espontânea a sua **DESISTÊNCIA** do cargo de Analista Instrumental – Perfil Contador, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, conforme indicado a seguir:

I Dos convocados:

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL / CONTADOR

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CONVOCADOS	STATUS
000003	VIVIANE LOPES DA CRUZ	DESISTÊNCIA

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMRA-SE.

Rondonópolis-MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004– PMR – MT

O Prefeito do Município de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 1.752/1990, **considerando** os Editais de Concurso n.º 001/2023-PMR (Editais Complementares 002/2023; 003/2023; 004/2023, 005/2023 e 006/2023) e n.º 002/2023-PMR (Editais Complementares 001/2023; 003/2023 e 004/2023) 002/2023-PMR, **considerando** o resultado final do **Concurso Público 001/2023 – PMR** homologado pelo Decreto 11.795 de 30 de novembro de 2023, (Diorondon-e) Edição nº 5.583, **considerando** que após o *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003– PMR – MT*, que convocou a segunda colocada do Concurso e esta manifestou de forma livre e inequívoca pela desistência do cargo em questão, **CONVOCA** a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital para apresentar-se no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, munida da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo, de acordo com a legislação em vigor para as devidas nomeações.

- **Dos classificados e ora convocados:**

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL / CONTADOR
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CONVOCADOS	SITUAÇÃO FINAL
002347	TUANE CRISTIELLE SIQUEIRA SILVA	3º

II) Local de apresentação

O convocado do inciso I deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias. 1.000, Vila Aurora, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação, conforme o Edital nº 002/2023/PMR.

O convocado deverá se apresentar munido de **original e cópia** da seguinte documentação:

1 - Ser Brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;

2 – CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);

3 – Diploma de escolaridade ou Certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo;

4 – RG e CPF dos pais (caso não tenha, preencher Declaração da inexistência de CPF dos genitores);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

- 5 – Carteira de Identidade;
- 6 – RG e CPF do Cônjuge;
- 7 – Comprovante de Residência de até 30 dias (luz, água ou telefone);
- 08 – Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- 09 – Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Autenticada no próprio site;
- 10 – Certificado de Reservista (apenas para os homens);
- 11 – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP com data de expedição emitido pela Caixa Econômica/Banco do Brasil (Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica/Banco do Brasil para verificar o número);
- 12 – Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição);
- 13 – Carteira Funcional (Obrigatório se profissão Regulamentada = CREA, CRM, OAB, etc.), caso exigir no edital;
- 14 – Carteira de Motorista – CNH (caso cargo/função exigir);
- 15 – Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência (se PcD);
- 16 – Certidões Negativa:
 - II Da Justiça Estadual (CÍVEL e CRIMINAL), (www.tjmt.jus.br); autenticada no próprio site ou expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside (FORUM);
 - III Da Justiça Federal (CÍVEL e CRIMINAL); (www.jfmt.jus.br); autenticada no próprio site ou expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside (FORUM);
 - IV CND (Certidão Negativa de Débitos), expedida pela Secretaria Municipal de Receita da Prefeitura Municipal de Rondonópolis- MT; Autenticada no próprio site da Prefeitura do Município;
- 17 – DECLARAÇÕES (já está pronta somente preencher e assinar).
 - V Declaração de não haver infringido as Leis Constantes do Edital nº 001/2023 PMR;
 - VI Declaração de não estar exercendo acúmulo ilegal de Cargos Públicos (caso acumule cargos públicos preencher a Declaração de ACUMULO DE CARGOS);
 - VII Declaração da inexistência de CPF dos genitores;
 - VIII Declaração de Inexistência de Nepotismo;
 - IX Declaração de Ficha Limpa;
 - X Declaração de ISENTOS IRRF (Caso não declare junto à Receita Federal);
 - XI Declaração de Bens e Valores (Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e dos dependentes, Cônjuge, Companheiros, e qualquer pessoa que viva sob a sua dependência econômica;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

XII Declaração de Imposto de Renda atual. Anexar comprovante de dependentes conforme item 18;

18 – Formulário para cadastro de dependentes para IRRF (caso declare anexar)

XIII PARA FILHOS: Certidão de nascimento, CPF (obrigatório), Comprovante de matrícula para filhos até 24 anos;

XIV PARA PAIS: RG e CPF;

19 – AUTORIZAÇÕES:

XV Autorização para cadastro no PIS/PASEP;

XVI Autorização para crédito salário em conta Caixa Econômica Federal;

20 – O candidato convocado deverá agendar a perícia médica e apresentar-se ao DESOPEM na data agendada, portando atestado de sanidade mental (expedido por médico psiquiatra) e atestado de capacidade física emitido por órgão da administração pública, acompanhados dos exames e documentos relacionados abaixo:

Todos os exames deverão ser apresentados para Junta Médica do Município – DESOPEM situado na rua Barão do Rio Branco, nº 3049, Jardim Guanabara, CEP: 78710-185 e em conformidade com a Norma Interna SRH Nº 001/2009.

Todos os exames deverão constar RG e/ou CPF do candidato (com data de no máximo 30 (trinta) dias).

III) Rol de exames médicos:

De acordo com o item 17.2.2 do Edital 002/2023-PMR, de 26 de julho de 2023, os exames a serem apresentados pelo candidato são:

1. Hemograma completo (com plaquetas);
2. Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
3. Glicemia (em jejum);
4. HBsAg;
5. Anti HBc Total;
6. Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;
7. Anti HAV – IgM, IgG;
8. Anti HCV;
9. Ureia e Creatinina;
10. PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
11. Urina I;
12. Protoparasitológico;
13. Otorrinolaringológico (Laringoscopia indireta);
14. Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
15. Espirometria;
16. Raio X de Tórax (com laudo);
17. Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
18. Ultrassom dos Ombros;
19. Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
20. Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

21. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau);
22. Eletroencefalograma (com laudo);
23. Exame Oftalmológico (com laudo);
24. Exame Dermatológico (com laudo);
25. Avaliação Psicológica - Teste das Pirâmides Coloridas Pfister.
26. Laudo Psiquiátrico;
27. Histórico Médico Funcional se Ocupante de Outro Cargo Público.

No caso de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, o atestado de capacidade física deverá mencionar também a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a sua provável causa de acordo com a lei.

Será verificado pelo médico perito a compatibilidade da restrição apresentada com a atividade a ser exercida, no caso de pessoa com deficiência.

No atestado de sanidade mental, no atestado de sanidade física, nos exames acima descritos e documentação complementar, deverá constar obrigatoriamente o nome completo, RG e CPF do candidato.

Além dos exames especificados neste edital, o médico perito poderá solicitar a repetição de exames, a apresentação de exames complementares ou laudo avaliativo de médico especialista para subsidiar sua avaliação pericial.

O resultado será emitido em duas vias sob a forma de Atestado de Aptidão de Sanidade e Capacidade Física – A.A.S.C.F e deverá constar se o candidato está apto ou inapto para o exercício de suas atribuições, sendo uma cópia entregue ao candidato e a outra arquivada no DESOPEM. Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis e que não contenham o carimbo e assinatura do médico declarante.

Na hipótese de prorrogação da posse solicitada formalmente pelo candidato, os exames descritos anteriormente deverão ter sido realizados em no máximo **60 (sessenta)** dias da data da realização da perícia médica no DESOPEM, exceto os exames de colpocitologia oncológica e mamografia que tem validade de 01(um) ano.

É de inteira responsabilidade do candidato convocado providenciar os atestados, exames, o agendamento da perícia, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

A nomeação e posse acontecerão após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando o convocado adstrito à apresentação documental, bem como os exames médicos, no prazo estipulado, podendo solicitar prorrogação da entrega documental no prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento formal da prorrogação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis-MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código		Sexo	() Masculino	() Feminino	Data Nasc.	
--------	--	------	---------------	--------------	------------	--

Nome Completo		CPF	
---------------	--	-----	--

Nome fantasia	
---------------	--

Endereço Rua/Avenida		Número	
----------------------	--	--------	--

Bairro		Cidade		UF	
--------	--	--------	--	----	--

Complemento		CEP	
-------------	--	-----	--

Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
---------------	--	-----------	--	-----------	--

E-mail (obrigatório)	
----------------------	--

Nome da Mãe		CPF	
-------------	--	-----	--

Nome do Pai		CPF	
-------------	--	-----	--

Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado	Nacionalidade	
----------	---	---------------	--

UF		Naturalidade	
----	--	--------------	--

Estado Civil	() Solteiro () Divorciado	Nome Cônjuge		CPF	
	() Casado () Viúvo () Separado () União Estável				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Portador de Deficiência	Qual _____ ()sim ()Não	Tipo Sanguíneo e fator RH	
-------------------------	--------------------------	---------------------------	--

Grau de instrução

Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outros	
() Completo	() Completo	() Completo	() Especialização	() Mestrado
() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado	() Outros
Área especialização/mestrado/doutorado				

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:

RG:	
Órgão emissor:	
Data de Emissão:	
UF:	

Carteira de Trabalho:

Número:	
Série:	
Data de Emissão:	
PIS/PASEP:	
Data de expedição:	
UF:	
Órgão expedidor:	

Carteira de Habilitação (CNH):

Número CNH:	
Categoria:	
Validade:	
Data Primeira CNH:	
Data de emissão:	
UF. Expedição:	
Órgão expedidor:	

Reservista:

Reservista Numero:	
Data de expedição:	
Reservista Instituição:	
Categoria:	
Órgão emissor:	

Novo Registro de Identidade Civil (RIC):

Número:	
---------	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Órgão emissor:	
UF:	
Data expedição:	
Data de validade:	

Registro Civil/Certidão de Nascimento:

Número certidão:	
Página:	
Livro:	
Matricula:	
Cartório:	
UF. Expedição:	
Município:	

Título de Eleitor:

Número:			
Zona:		Seção:	
UF. Expedição:			
Cidade de emissão:			

Registro Nacional de Estrangeiro:

Numero:	
Órgão emissor:	
Data de expedição:	

Registro Profissional:

Reg. Profissional nº:	
Data de validade:	
Órgão emissor:	
Data de expedição:	

Passaporte:

Numero:	
Data de validade:	
Data de expedição:	

Dados Bancários:

Banco		Agencia		Digito	
-------	--	---------	--	--------	--

Conta		Digito		Tipo	
-------	--	--------	--	------	--

Cidade	
--------	--

Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.

Data: _____

Assinatura: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

2. D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____,
abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____ portador (a) do RG
nº _____ inscrito (a) no CPF sob
nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de
ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, **não haver Infringido as Leis
Constantes do Edital do Concurso Público 002/2023 – PMR e suas retificações.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____.

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

3. **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE**
4. **CARGO PÚBLICO**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ CPF nº _____,
Declaro sob as penas da Lei e para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, Concurso Público Municipal nº 002/2023 - PMR e suas retificações, homologado através do Decreto nº 11.795 de 30/11/2023, no cargo de _____ Inscrição nº _____
que: **Não faço parte do quadro efetivo de pessoal nas áreas públicas Federal, Estadual e Municipal, nem exerço nenhum cargo comissionado nas áreas públicas Federal, Estadual e Municipal; não me encontro na situação de aposentado (Art.37 Parágrafo 10 da Constituição Federal).**

Declaro ainda, que no ato desta **não há qualquer impedimento legal para assumir o presente cargo. (Art. 37 Incisos XVI e XVII da Constituição Federal).**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____.

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

5.

6. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____ do CPF nº _____, **Declaro** sob as penas da Lei e para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, Concurso Público Municipal nº 002/2023 – PMR e suas retificações, homologado através do Decreto nº 11.795 de 30/11/2023, no cargo de _____ Inscrição nº _____ que: **faço parte do quadro efetivo de pessoal nas áreas públicas** _____ no cargo de: _____ com jornada de _____ horas semanais.

Declaro ainda, no ato da assinatura do presente, estar ciente que a não compatibilidade dos cargos públicos bem como a carga horária sujeitar-se-á as disposições contidas no § 7º do Art. 4º da Lei Municipal 1.752/1990 com redação dada pela Lei Municipal 8.798/2016.

“§ 7º Será tornado sem efeito o ato de provimento e a posse de servidor que, ao tempo da nomeação, seja detentor de outro cargo público de provimento efetivo, ainda que licenciado”.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____.

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DO CPF DOS
GENITORES**

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o: CPF de meu Pai (); CPF da minha Mãe () pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA (SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA)

Nome Servidor:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Bairro:

Telefone:

DADOS DOS DEPENDENTES

Nome Completo dos dependentes	Relação de Dependência	Data de Nascimento	CPF

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s). Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz os referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Documentos Obrigatórios:

- ✓ Certidão de Nascimento, RG
- ✓ CPF (obrigatório independentemente da idade).
- ✓ DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso faça)

Rondonópolis, MT, _____.

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE ISENTO - IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____
_____, portador (a) do RG nº _____ CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda
a ser declarado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao ano base:

Rondonópolis-MT, _____.

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

8. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, **DECLARO**
sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(SOMENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Eu, _____ Brasileiro
o (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado nesta cidade na:
_____,
nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal
de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na
Secretaria Municipal de _____ **Autorizo** o
Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Agência	
Conta Salário	
Banco	
Cidade/UF	

Por ser verdade assino a presente,

Rondonópolis-MT, _____

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

AUTORIZAÇÃO PARA CADASTRO NO PIS/PASEP

(SOMENTE PARA QUEM AINDA NÃO TEM CADASTRO)

Eu, _____
_____, portador (a) do RG sob nº _____ e do CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado (a) nesta cidade na
_____, nº _____, bairro
_____.

Declaro para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis que **não sou cadastrado (a) no PIS/PASEP**, portanto, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Departamento de Folha de Pagamento desta Prefeitura a **efetuar o meu cadastro**, junto ao órgão competente.

Por ser verdade assino a presente,

Rondonópolis – MT, _____

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu

_____, nacionalidade _____, estado civil _____,
_____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA**

PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (Desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (Desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

VI – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (Pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (Pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (Desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (No período de seis anos a contar da data da decisão)

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____

Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

- 9. FICHA DE CADASTRO DE DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA**
10. OU PENSÃO ALIMENTÍCIA
11. PREENCHER COM OS DADOS DO DEPENDENTE E/OU PENSIONISTA

Tipo de Dependência	
<input type="checkbox"/> Imposto de Renda	<input type="checkbox"/> Pensão Alimentícia

CPF	Nome Completo do Dependente (sem abreviaturas)

Sexo		Estado Civil	Escolaridade
12. <input type="checkbox"/> Masculino	13. <input type="checkbox"/> Feminino		
	14.		

Raça / Cor				
<input type="checkbox"/> Amarela	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Negra	<input type="checkbox"/> Parda

Grau de Parentesco	Grau
	<input type="checkbox"/> Parente <input type="checkbox"/> Dependente

15. Nome da Mãe	N	17.
18. Nome do Pai	N	20.

Data Nascimento	Naturalidade	U.F.

Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Município
Matricula:				

Carteira de Identidade-RG	Data Expedição	Órgão Expedidor	UF



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Endereço (Rua, Avenida)		Numero	Complemento
Bairro		CEP	Município
			UF
Contato do Responsável se Menor			
Fone Residencial	Celular		Fone p/ Recado

SOMENTE PARA DEPENDENTES DE PENSÃO ALIMENTICIA

Decisão Judicial? () Sim () Não	Acordo? () Sim () Não	Data da Decisão judicial:
Número do Processo:		

Dados da Conta Bancaria para credito da PENSÃO

Agencia c/ digito _____ Conta c/digito: _____
Banco _____
Tipo conta: Corrente () Poupança () - Cidade/UF: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 10-07-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
562/2024	862820	Alessandra Fabiana Albacete de Moraes	Apoio Instrumental	15 dias a partir do dia 06/07/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
562/2024	158062	Danielle Francisca de Oliveira	Docente	08 dias a partir do dia 04/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	181510	Eliane Maria Feitosa	Docente	90 dias – a partir do dia 08/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	1591740	Ivane Conceição Costa	Docente	01 dia – no dia 08/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	1561822	Vagna Marcia De Carvalho	Docente	01 dia – no dia 08/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	911890	Marizete Aparecida Martins	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 05/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	123528	Rosiene Mateus Fudizachi	Docente	01 dia – no dia 08/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	89958	Marlete Pimentel Candido	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 09/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	1558532	Jessica Scharneski De Oliveira	Docente	01 dia – no dia 08/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	169609	Glener Rodrigues Lopes	Assistente De Desenvolvimento Educacional 30 Horas	02 dias – a partir do dia 07/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	185396	Gilliane Alves Ramos Oliveira	Docente	01 dia – no dia 09/07/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

562/2024	191388	Valquiria Mendes Marques	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 01/07/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
562/2024	903010	Aridinar Alves Ferreira	Docente	45 dias – a partir do dia 05/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	1486100	Grasielle Batista De Carvalho	Docente	02 dias – a partir do dia 08/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	1556998	Edilania Mariana Dos Santos Cordeiro	Docente	03 dias – a partir do dia 08/07/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
562/2024	1556540	Geovani Sousa Pereira	Analista Instrumental	01 dia – no dia 08/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	215139	Valdeque Ribeiro De Matos Filho	Analista Instrumental	06 dia – a partir do dia 01/07/2024 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
562/2024	1015080	Eslaine Regina Ferreira de Araújo sales	Agente Comunitario de saúde da família	05 dia – a partir do dia 05/07/2024 – Licença Médica
562/2024	101524	Eliane Valeria Pereira Marques	Agente Comunitario de saúde da família	05 dia – a partir do dia 08/07/2024 – Licença Médica
562/2024	203211	Lorrane Rodrigues Fabricio	Agente Comunitario de saúde da família	14 dia – a partir do dia 03/07/2024 – Licença Médica
562/2024	2146800	Cleide Lucia Ferreira Dos Santos	Agente de Combate as Endemias	12 dias – a partir do dia 04/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	1559135	Kelly Cristiane Genisella Ormond	Agente Comunitario de saúde da família	02 dias – a partir do dia 08/07/2024 – Licença Médica
562/2024	1589250	Marinalva Ribeiro da Silva	Agente de Combate as Endemias	04 dias – a partir do dia 09/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	1560490	Karla Ludimila Garcia Medeiros	Enfermeiro Terceiro Turno	05 dias – a partir do dia 08/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	187658	Ivani Maria Da Silva	Tecnico em Saude	01 dia – no dia 08/07/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

562/2024	119245	Alessandra Lavezo Aguiar	Especialista em saúde.	01 dia – no dia 08/07/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
562/2024	135593	Tania Guiomar do Nascimento Souza	Tecnico em Saude	03 dias – a partir do dia 08/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	1115970	Rita Rodrigues da Silva Vidotto	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 07/07/2024 – Licença Médica.
562/2024	1994430	Maria Eliana de Lima Nogueira	Agente de Combate as Endemias	03 dias – a partir do dia 08/07/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 10 de julho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 129/2024/RH/SMGP

Dispõe sobre a designação de representantes da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como firmar termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o Sr. **THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**, matrícula funcional 1555454, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o Sra. **FABIO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula funcional 92231, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, respectivamente para a função de acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 495/2024**, celebrado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.199/0001-63, cujo objeto é a *Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol), em Bomba de Propriedade da Proponente ou Por Ela Indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP semanal, no município de Rondonópolis-MT.*

Artigo 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE
RONDONÓPOLIS - CMDPD**

**ATA Nº 31 Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de
Rondonópolis – CMDPD**

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 05/07/2024.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Ata de número trinta e um. Aos cinco do mês de julho de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas e vinte e nove minutos, reuniram-se alguns conselheiros na sede do Núcleo de Conselhos para reunião ordinária. Como não houve quórum não houveram deliberações nessa reunião. Conversamos sobre oficializar a Adefir sobre a situação dela no conselho, pois não participaram do edital de eleição e o conselho precisa estar regularizado com a paridade entre governo e sociedade civil. Foi informado sobre o edital do ministério está aberto e a secretaria estar enviando a documentação para adesão e sobre o conselho iniciar a elaboração do plano municipal. Iniciamos uma fala sobre os equipamentos que o conselho necessita e informaremos para a secretaria informar no edital. Conversamos ainda sobre oficializar os conselheiros deste conselho para notificar de forma de ofício sobre a presença e encaminhar em anexo o regimento interno para ciência de todas representações. Às quatorze horas e quarenta e dois minutos foi encerrada a reunião. Esta ata foi escrita por mim Lussam Lima da Silva Santos e será lida e assinada pelos presentes.

Roseane Cristina de Carvalho
Rogério Olímpio dos Santos
Gleison Fabian Rocha
Juliana Costa Serra
Lussam Lima da Silva Santos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 013, de 10 de **Julho** de 2024.
Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da servidora **Lucilene Maria dos Santos**, que ficará responsável pelo controle e execução das seguintes Atas, e dá outras providências.

TATIANE BONISSONI, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de ata administrativa – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Lucilene Maria dos Santos, CPF ***.422.021-** e matrícula 1556567 para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços a fim de acompanhar e fiscalizar a execução das Atas elencadas abaixo, cujo objeto é as aquisições de materiais de permanente mobiliários e refrigeradores, para atender as necessidades dos setores vinculados à Secretaria de Receita.

Art. 2º -Designar a servidora Vitoria Regina de Freitas Rodrigues, CPF 061.XXX.XXX-52 e matrícula 1556951, lotada na Secretaria Municipal de Receita, para exercer a função de Fiscal de Atas substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata descrita no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata Titular.

nºAta	nº do pregão eletrônico	Fornecedor
171/2023	17/2023	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA
166/2023	17/2023	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA
169/2023	17/2023	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI
170/2023	17/2023	GUAPI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Julho de 2023.

Rondonópolis, 10 de Julho de 2024.

TATIANE BONISSONI,
Secretária Municipal de Receita,
Portaria nº31.906,de 18 de Janeiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 05 de julho de 2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 017/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, IONE RODRIGUES DOS SANTOS.

NOTIFICADO: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.333.523/0001-00, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 215 - Centro Norte - Cuiabá/MT.

1 - DOS FATOS:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 220/2024/ALMOX/SMS, recebido em 03/07/2024, de lavra da gerente de Departamento de Almoxarifado, Sra. Ana Paula Mafra, bem como despacho da Sra. Secretária de Saúde solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício, vejamos:

“(…)Ao tempo em que me apraz cumprimentá-la, utilizo-me do presente para encaminhar notificação que foi enviada à empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, bem como empenho e ordem de fornecimento, haja vista que excedeu-se o prazo de trinta dias, acordado em ATA. Vale ressaltar, que o empenho de números 2014001831/2024 e 2014001734/2024 foram encaminhados via e-mail, no dia 01 de março de 2024 e não obtivemos a confirmação de recebimento pela empresa até o presente momento(…)

E pela Secretária de Saúde foi exposto o seguinte:

(…) Despacho. Ao jurídico para abertura de PAS”

Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, mister se faz a rescisão unilateral do contrato em questão.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em razão destes fatos, não resta outra alternativa senão a instauração o presente processo administrativo sancionador para apuração de responsabilidade bem como rescisão unilateral, em cumprimento aos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Seção
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

V



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (VETADO)

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (VETADO)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

(...)

Seção

II

Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Frise-se que a ata do certame prevê atitude passível de aplicação de sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial das condições assumidas pela Contratante.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido o **contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 17/2024/PAS/DEA/SMS (**cópia do processo na íntegra anexado**), bem como para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação¹**, **apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, **com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.**

Cumprе ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Atenciosamente,

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 017/2024, de 05 de julho de 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 13.333.523/0001-00

Ata de Registro de Preço nº. 199/2023 – Pregão Eletrônico nº. 33/2023

A Senhora **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 220/2024/ALMOX/SMS, recebido em 03/07/2024, de lavra da gerente de Departamento de Almoxarifado, Sra. Ana Paula Mafra, bem como despacho da Sra. Secretária de Saúde solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata nº. 199/2023 – Pregão Eletrônico nº. 33/2023, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.333.523/0001-00, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 215 - Centro Norte - Cuiabá/MT, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preço, no que tange a entrega de itens constantes dos empenhos nº 2014001831/2024 e 2014001734/2024, Ata nº. 199/2023 – Pregão Eletrônico nº. 33/2023, o qual, segundo o ofício, acarreta prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Ofício nº. 220/2024/ALMOX/SMS, recebido em 03/07/2024, de lavra da Gerente de Departamento de Almoxarifado, Sra. Ana Paula Mafra, bem como despacho da Sra. Secretária de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício, informando que a empresa contratada não cumpriu com a entrega dos itens constantes do empenho nº 2014001831/2024 e 2014001734/2024, vejamos, em suma:

“(...)Ao tempo em que me apraz cumprimentá-la, utilizo-me do presente para encaminhar notificação que foi enviada à empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, bem como empenho e ordem de fornecimento, haja vista que excedeu-se o prazo de trinta dias, acordado em ATA. Vale ressaltar, que o empenho de números 2014001831/2024 e 2014001734/2024 foram encaminhados via e-mail, no dia 01 de março de 2024 e não obtivemos a confirmação de recebimento pela empresa até o presente momento(...)

E pela Secretária de Saúde foi exposto o seguinte:

(...) Despacho. Ao jurídico para abertura de PAS”

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido os seguintes artigos e cláusulas da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

Seção

V

Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (VETADO)

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (VETADO)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

(...)

Seção

II

Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados..

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4;
- **Membro:** Gabriella Lopes de Azevedo – matrícula 1562330001

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 17/2024/PAS/DEA/SMS, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 05 de julho de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 043 DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e das outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
Fabiana David Torres	180467	xxx730565xx

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 044 DE 08 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 170/2023, firmado com a empresa GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FABIANA DAVID TORRES, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 170/2023, celebrado entre a empresa GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA sob nº 24.321.932/0001-02 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, com prazo de vigência de 13/07/2023 a 12/07/2024.

Art. 2º – Designar o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula nº 120626, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 045 DE 08 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 179/2023, firmado com a empresa SENA E PRATES LTDA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FABIANA DAVID TORRES, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 179/2023, celebrado entre a empresa SENA E PRATES LTDA sob nº 47.536.916/0001-24 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, com prazo de vigência de 13/07/2023 a 12/07/2024.

Art. 2º – Designar o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 120626, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 046 DE 08 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 178/2023, firmado com a empresa J. R. MACHADO LTDA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FABIANA DAVID TORRES, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 178/2023, celebrado entre a empresa J. R. MACHADO LTDA sob nº 25.256.978/0001-40 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, com prazo de vigência de 13/07/2023 a 12/07/2024.

Art. 2º – Designar o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 120626, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 47 DE 08 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **209/2023**, firmado com a empresa **MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DAVID TORRES**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula nº 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 209/2023, celebrado entre a empresa **MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA** sob nº 49.105.589/0001-81 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 13/07/2023 a 12/07/2024.

Art. 2º – Designar o servidor **VALDIR JOSÉ DA SILVA**, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula nº 120626, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 537 - DE 03 DE JULHO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 09/GVJFH/2024 - Expedido pelo Vereador Jose Felipe Horta Junior, datado em 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. RAUL WITOR DE SOUZA LIMA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, lotada no Gabinete do edil Jose Felipe Horta Junior.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 03 de julho de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 538 - DE 04 DE JULHO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 022-A/2024/GP/JM/CMR, expedido pelo Presidente Angelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a lotação do servidor FABIANO TEIXEIRA FRANCO da Secretaria Legislativa de Administração, para Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de julho de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 539 - DE 08 DE JULHO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 081/2024/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção, datado em 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Marizeth de Araújo Silva, Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
038/2022	Divino Tadeu Garcia	11/06/2024 a 10/06/2025

Artigo 2º - Designar como fiscal substituto o Sr. Luciano Salvador Melo Aguilar, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de julho de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 540 - DE 08 DE JULHO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 081/2024/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção, datado em 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Marcos Augusto da Silva, Coord. de Comunicação Social, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para fiscalizar os contratos abaixo relacionados:

Contrato	Razão Social	Período
038/2022	ICS Plenário Comercio e Serviço Ltda.	01/07/2024 a 28/09/2024
015/2024	CL Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda	01/07/2024 a 28/09/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de julho de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 541 - DE 10 DE JULHO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 085/2024/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção, datado em 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Jean Carlos A. Pereira, Assistente do Legislativo I, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
013/2024	GR Lava Jato Ltda	21/06/2024 a 31/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 10 de julho de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 542 - DE 10 DE JULHO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando SLI nº 0294/2024, expedido pela Sra. Carla Patrícia Moreira Lustoza - Secretária Legislativa Institucional, datado em 08 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação do SR. ENAURO DE MORAES NASCIMENTO da Sec. Legislativa Institucional, para a Sec. Legislativa de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 10 de julho de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CODER

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE JUNHO 2024

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
021/2024 ARP	PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SOLDA NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	R\$ 52.901,87	06/06/2024 A 06/06/2025	SRP Nº 017/2024
022/2024 ARP	CAROLINA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MALHAS, TECIDOS, AVIAMENTOS, TINTAS PARA SERIGRAFIA, EMULSÕES, ÓLEO DE MÁQUINAS, MÁQUINA DE CORTE DE TECIDOS, ENTRE OUTROS PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	R\$ 617.352,21	27/06/2024 A 27/06/2025	SRP Nº 016/2024
023/2024 ARP	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE CAL DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	R\$ 529.525,00	27/06/2024 A 27/06/2025	SRP Nº 019/2024
024/2024 ARP	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	AQUISIÇÃO DE CAL DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	R\$ 237.025,00	27/06/2024 A 27/06/2025	SRP Nº 019/2024
028/2024	CILIA TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE COM ACESSO PARA NO MÍNIMO DOIS USUÁRIOS EM PLATAFORMA ONLINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS VISANDO ATENDER TODAS ÀS NECESSIDADES DA FROTA DA CIA.	R\$ 5.900,00	14/06/2024 A 14/06/2025	DISPENSA Nº 005/2024

Rondonópolis – MT, 10 de julho de 2024.

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE JUNHO DE 2024

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	019/2024	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	CORREÇÃO DAS FROTAS

Rondonópolis – MT, 10 de julho de 2024.

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA**, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 25/07/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de julho de 2024.

Rafaely Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 008/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 008/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES, CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE GASES, TREINAMENTOS DE NORMAS REGULAMENTADORAS, CURSOS E PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CURSOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EXAME TOXICOLÓGICO E SERVIÇO DE ASSESSORIA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE 01

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR – VIGÊNCIA DE 36 MESES.	UNID.	1	R\$ 9.805,00	R\$ 9.805,00
2	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO – VIGÊNCIA DE 36 MESES.	UNID.	1	R\$7.882,50	R\$ 7.882,50
3	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	LAUDO DE INSALUBRIDADE + PERICULOSIDADE + LTCAT (EM UM ÚNICO DOCUMENTO).	UNID.	1	R\$ 19.500,40	R\$ 19.500,40
4	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA	LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's PARA OS RISCOS ENCONTRADOS.	UNID.	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

	CNPJ:47.416.997/0 001-29					
5	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÕES DE RUÍDO	UNID.	170	R\$ 146,47	R\$ 24.899,90
6	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÕES DE CALOR	UNID.	170	R\$110,58	R\$18.798,60
7	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÃO DE POEIRA	UNID.	160	R\$ 272,50	R\$ 43.600,00
8	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÕES DE VIBRAÇÃO MÃO E BRAÇO	UNID.	80	R\$290,00	R\$23.200,00
9	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÕES DE VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO	UNID.	90	R\$ 306,66	R\$ 27.599,40
10	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND	UNID.	25	R\$ 212,00	R\$ 5.300,00
11	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÃO DE BETUME	UNID.	50	R\$ 257,40	R\$ 12.870,00
12	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÃO DE BENZENO	UNID.	60	R\$228,33	R\$ 13.699,80
13	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÃO DE XILENO	UNID.	60	R\$ 225	R\$ 13.500,00
14	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÃO DE TOLUENO	UNID.	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
15	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÃO DE MONOXIDO DE CARBONO	UNID.	110	R\$ 255,45	R\$ 28.099,50
16	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÃO DE ÁCIDO CLORÍDRICO	UNID.	50	R\$ 274,00	R\$ 13.700,00
17	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	AVALIAÇÃO DE ÁCIDO FLUORÍDRICO	UNID.	50	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

18	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	AVALIAÇÃO DE DIÓXIDO DE NITROGÊNIO	UNID.	50	R\$ 286,00	R\$ 14.300,00
19	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	AVALIAÇÃO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE	UNID.	50	R\$ 274,00	R\$ 13.700,00
20	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	AVALIAÇÃO DE MADEIRA - POEIRAS BETULA, MOGNO, TECA E NOGUEIRA (EXPOSIÇÃO RESPIRATÓRIA).	UNID.	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
21	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	AVALIAÇÃO DE FUMOS METÁLICOS	UNID.	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
22	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	AVALIAÇÃO DE ISOPROPILAMINA	UNID.	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
23	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO.	HORA	25	R\$ 4.360,00	R\$ 109.000,00
24	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	HORA	30	R\$ 1.524,83	R\$ 45.744,90
VALOR TOTAL FINAL DO LOTE: R\$ 483.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA ETRES MIL REAIS)						

LOTE 03

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 05 (GRAU DE RISCO III) – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	25	R\$764,00	R\$ 19.100,00
3	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS (CURSO BÁSICO). INCLUSO SALA CLIMATIZADA,	POR FUNCIONÁRIO	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

		CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.				
4	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA NO SERVIÇO ELÉTRICO DE POTENCIA – SEP E SUAS PROXIMIDADES (CURSO COMPLEMENTAR). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
5	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS (RECICLAGEM CURSO BÁSICO). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA NO SERVIÇO ELÉTRICO DE POTENCIA – SEP E SUAS PROXIMIDADES (RECICLAGEM CURSO COMPLEMENTAR). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
7	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO MOTONIVELADORA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE ESCAVADEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
10	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

11	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA MOTOPODA E ROÇADEIRA). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	3	R\$ 2.666,66	R\$ 7.999,98
12	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE ESMERILHADEIRAS E LIXADEIRAS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	2	R\$2.650,00	R\$ 5.300,00
13	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE SERRAS DE BANCADA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
14	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE SOLDA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA A EMPRESA E CADA TRABALHADOR.	TURMA DE 10 PESSOAS	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
15	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
16	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
17	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA - RECICLAGEM. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
18	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 18 - SEGURANÇA NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

19	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 20 CLASSE 1 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS - CURSO BÁSICO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	6	R\$ 1766,67	R\$ 10.599,96
20	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS – SUPERVISOR DE ENTRADA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
21	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS – VIGIA E TRABALHADOR AUTORIZADO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	3	R\$ 2.266,66	R\$ 6.799,98
22	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS – EQUIPE DE EMERGÊNCIA E SALVAMENTO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
23	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 35 – TRABALHO EM ALTURA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
24	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL DE INSTRUTOR EM NR 33. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	POR FUNCIONÁRIO	5	R\$ 2.660,00	R\$ 13.300,00
25	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL DE INSTRUTOR EM NR 35. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	POR FUNCIONÁRIO	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
26	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIALEM NR 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	3	R\$ 1.560,00	R\$ 4.680,00
27	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA	TREINAMENTO PRESENCIAL EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO TIPO I. INCLUSO SALA CLIMATIZADA,	TURMA DE 20 PESSOAS	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

	CNPJ:47.416.997/0 001-29	CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.				
28	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL DE RECILAGEM EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
29	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	PALESTRA SOBRE NOÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA. CARGA HORÁRIA: 1 A 2 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
30	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO E OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA. CARGA HORÁRIA: 1 A 2 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
31	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	PALESTRA SOBRE ERGONOMIA NO AMBIENTE DE TRABALHO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA. CARGA HORÁRIA: 1 A 2 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
32	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	TREINAMENTO PRESENCIAL EM PRIMEIROS SOCORROS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. CARGA HORÁRIA: 4 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
33	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	CURSO PRESENCIAL DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. CARGA HORÁRIA: 12 HORAS.	TURMA DE 10 PESSOAS	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
34	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	CURSO PRESENCIAL DE REFORMA TRABALHISTA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. CARGA HORÁRIA: 12 HORAS.	TURMA DE 10 PESSOAS	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
35	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA	TURMA DE 20 PESSOAS	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

		CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.				
36	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
37	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	1	R\$ 4.499,48	R\$ 4.499,48
38	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
39	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0 001-29	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

40	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINA (ROLO COMPACTADOR) – CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS.	INDIVIDUAL	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
41	LUIZ THIAGO RODRIGUES FERREIRA LTDA CNPJ:47.416.997/0001-29	CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINA (CAMINHÃO MUNCK) - HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS.	INDIVIDUAL	10	R\$ 6.559,06	R\$ 65.590,60
VALOR TOTAL FINAL DO LOTE: R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)						

Rondonópolis-MT 11 de julho de 2024

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CODER

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 029/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO)** para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, cuja data de **Abertura da sessão estava marcada para 12/07/2024 às 08h00**, considerando a necessidade de proceder **modificações no Edital**. Tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006, bem como, o item 21.7 do presente Edital.

Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

Abertura da Licitação: Dia: 25/07/2024 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de julho de 2024.

Rafaely Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

CODER

Resolução nº 044 de 10 de julho de 2024.

Designar fiscais de contratos e seus respectivos contratos e Atas a serem fiscalizados, como segue.

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis a espécie.

Considerando, que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública, cabendo ressaltar que o art. 37 da CF/88 não estabelece uma superioridade entre esses princípios comezinhos, de modo a eleger uma ordem em que eles devam ser prestigiados pelo Administrador Público;

Considerando a necessidade de estabelecer um sistema efetivo de fiscalização de contratos que garanta transparência, eficiência e economia nos serviços contratados pela **CODER**. **Resolvem:**

Art. 1º - Designar a Fiscal de Contrato **ALINE NETO PALMEIRA**, para as Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
028/2024	CILIA TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE COM ACESSO PARA NO MÍNIMO DOIS USUÁRIOS EM PLATAFORMA ONLINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS VISANDO ATENDER TODAS ÀS NECESSIDADES DA FROTA DA CIA.	14/06/2024	14/06/2025
022/2024 ARP	CAROLINA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MALHAS, TECIDOS, AVIAMENTOS, TINTAS PARA SERIGRAFIA, EMULSÕES, ÓLEO DE MÁQUINAS, MÁQUINA DE CORTE DE TECIDOS, ENTRE OUTROS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	27/06/2024	27/06/2025

Art. 2º - Designar a Fiscal de Contrato **JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**, para as Atas e Contratos:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
023/2024 ARP	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE CAL DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	27/06/2024	27/06/2025
024/2024 ARP	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	AQUISIÇÃO DE CAL DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	27/06/2024	27/06/2025

Art. 3º - Designar o Fiscal de Contrato **TIAGO DO NASCIMENTO**, para as Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
021/2024 ARP	PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SOLDA NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	06/06/2024	06/06/2025

Art. 4º - Designar o Fiscal de Contrato **ARTHUR WILLIAN CAMPOS DA SILVA – CREA- MT Nº 56.940** para as Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
030/2024 ARP	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA APLICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	01/07/2024	01/07/2025

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 10 de julho de 2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

SANEAR

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2024.** O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA O GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO”

Informações nos telefones: (66) 3410-0423/0467 e e-mails: **licitacao@sanearmt.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 11 de julho de 2024.

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL

DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001596/2024

Contratado: CLEIDE LAURA GOVEIA DE MATOS VILELA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1596/2024 A PARTIR DE 13/07/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 1.228,44

Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000

Data da assinatura: 13/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ROSANGELA CARVALHO FARENELLI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL

DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001635/2024

Contratado: SIMONE MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1635/2024 A PARTIR DE 14/07/2024.

Nova Vigência: 27/10/2024

Valor: 1.228,44

Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000

Data da assinatura: 14/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SIMONE MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL

DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000689/2024

Contratado: JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 689/2024 A PARTIR DE 15/07/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 15/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL

DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000711/2024

Contratado: ANALICE SOUZA ARAUJO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 711/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANALICE SOUZA ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL**

DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000440/2024

Contratado: ISABELA PEREIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 440/2024 A PARTIR DE 21/07/2024.

Nova Vigência: 17/08/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 21/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ISABELA PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL**

DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000900/2024

Contratado: SILMA SOARES RIBEIRO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 900/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.250,61

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SILMA SOARES RIBEIRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

**ELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
703/2024	DANIELLE NASCIMENTO DE REZENDE	R\$1.228,44	09/02/2024 A 01/07/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 703/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1086/2024	JUSSARA DA COSTA LARANJEIRA	R\$1.228,44	13/03/2024 A 01/07/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1086/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1150/2024	EVERTON SOUSA DOS SANTOS	R\$1.228,44	01/03/2024 A 10/07/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1150/2024, A PARTIR DE 10/07/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1250/2024	ENILLE COSTA E SILVA	R\$1.228,44	01/03/2024 A 01/07/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1250/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1217/2024	MARIA DA GLORIA COSTA	R\$1.228,44	04/03/2024 A 01/07/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	334/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1217/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	---------------------	------------	----------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

984/2024	DANIELE NOGUEIRA FETTER	R\$1.228,44	20/02/2024 A 01/07/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 984/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
955/2024	JHENYFFER RAYANE MENDES CORDEIRO	R\$1.228,44	06/02/2024 A 01/07/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 955/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.					

Rondonópolis, 11 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LORRAYNE SILVEIRA LOPES
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 951/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JONAS NUNES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/07/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/07/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1656/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS/1ºPERIODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFº, RENILDA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): ARTHUR MARQUES FONSECA EVANGELISTA DE FREITAS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 08/07/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 08/07/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ARTHUR MARQUES FONSECA EVANGELISTA DE FREITAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1657/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE ADMINISTRACAO/1ºSERIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB GLEBA DOM BOSCO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): MATHEUS HENRIQUE CARRION MARTINS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/07/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 01/07/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MATHEUS HENRIQUE CARRION MARTINS.

Relação de Contratos Temporários

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000002/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000906/2024

Contratado: GISELI SILVA DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 13 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 906/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.

Valor: 1.837,30

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GISELI SILVA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000933/2024

Contratado: RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA DUTRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 933/2024 A PARTIR DE 13/07/2024.

Nova Vigência: 31/08/2024

Valor: 3.674,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 13/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA DUTRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000495/2024

Contratado: SONIA LEMES DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 495/2024 A PARTIR DE 27/07/2024.

Nova Vigência: 27/10/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 27/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SONIA LEMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000187/2024

Contratado: NEUZI TAIARA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 187/2024 A PARTIR DE 27/07/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 27/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NEUZI TAIARA DA SILVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1563/2024	SARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	R\$1.228,44	05/06/2024 A 01/07/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1563/2024, A PARTIR DE 01/07/2024.					

Rondonópolis, 10 de julho de 2024.

LORRAYNE SILVEIRA LOPES

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

CARLA GONÇALVES DE ARVALHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023/SMGP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 006/2023 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 006/2023/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, o qual está localizada no seguinte endereço:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000
BAIRRO: VILA AURORA**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2024, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.
- e) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia, serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.
- f) Oportunamente ressaltamos o caráter temporário dessas contratações, que deverão perdurar somente no período em que houver a convocação dos demais candidatos classificados no Concurso Público Municipal.

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
551º	89560382	GEANE DOMINGAS DE SOUZA	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

552°	53683381	EVELINY DE SOUZA MOREIRA	NÃO
553°	14764025	DENISE GOMES DA SILVA SOUSA	NÃO
554°	32938038	SARA JANE CRUZ FERREIRA	SIM
555°	64337299	YAXIDETH ERNALI JIMENEZ BASTARDO	NÃO
556°	87678134	CLAUDIANE GARCIA DE SOUZA	NÃO
557°	48594786	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	NÃO
558°	22263147	KASSIA DOS SANTOS PENHA	NÃO
559°	43202119	GÉSSICA SOUSA ALVES DE MOURA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
36°	55164618	BRENDA NOGUEIRA FONTENELLE	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
41°	11226482	EVONY AUXILIADORA CASTELO BRANCO DOS ANJOS	NÃO
42°	30217457	ALEX GARAY DA SILVA	NÃO
43°	19204744	LILIANE DE LIMA CESARIO	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL / INDIGENA FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/OU CURSANDO			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
2°	48414621	CRISTIANA PATRICIA MARQUES ARARUREUDO	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
 - p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
 - t) **Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
 - u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
- 2.2** Todos os documentos elencados são obrigatórios.
- 2.3** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 2.4** Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.
- 2.5** Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.
- 2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.
- 2.7** Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.8** Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.
- 2.9** Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.
- 2.10** Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 2.11** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.
- 2.12** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 11 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
15/07/2024 Segunda-Feira	08:00 as 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	551° AO 559°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	36°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	41° AO 43°
		CARGO: DOCENTE DO ENS. FUNDAMENTAL / INDIGENA FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/OU CURSANDO	02°

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
16/07/2024 Terça-Feira	08:00 as 11:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	551° AO 559°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	36°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	41° AO 43°
		CARGO: DOCENTE DO ENS. FUNDAMENTAL / INDIGENA FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/OU CURSANDO	02°



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

**OCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
CONTRATAÇÃO 2024**

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Titulo de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO;)
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (<i>validação pelo site</i>)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Salário- OBRIGATORIAMENTE DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2024.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de** _____ como contrato de prestação de serviços

na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____

CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____

nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS
OU PASEP**

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____
Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2024.

Assinatura

BANCO DO BRASIL		PASEP		Inclusão e alteração de Dados do participante	
Inclusão		Alteração			
Nº Inscrição do Participante					
Nome do Participante					
Data Nascimento		/ /		CPF	
Nome da Mãe					
Nome do Pai					
Sexo () Masculino () Feminino			Nacionalidade: BRASILEIRA		
Naturalidade:			UF:		
Título de Eleitor:			Ano 1º Emprego		
Nº documento de identidade:		Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:	
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:		UF:	Data de Emissão da CTPS:	

CGC Empregador:		03.347.101/0001-21			
Endereço:		AVENIDA DUQUE DE CAXIAS		Nº:	526
Município:		RONDONÓPOLIS		UF:	MT
CEP:		78.700 - 000			

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.738
Rondonópolis, 11 de julho de 2024, Quinta-Feira.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____,
portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado** para
atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de
Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente á HTPC/HTP(Hora de Trabalho Pedagógico), em
horário

oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura